



UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

ORDEM DE SERVIÇO GR/Nº 004, DE 16 DE SETEMBRO DE 2003.

O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a competência quanto à administração da página da UNIRIO na *Internet* caberá à Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN, através do Centro de Processamento de Dados – CPD e à Coordenação de Comunicação Social – COMSO, conforme discriminado na presente Ordem de Serviço.

I - Ficar sob a responsabilidade do Centro de Processamento de Dados – CPD:

- a) Hospedar os *sites* dos diversos órgãos da UNIRIO;
- b) Administrar os servidores *web* instalados nos equipamentos sob a responsabilidade do CPD;
- c) Desenvolver aplicativos para acesso de Banco de Dados via *web* e acompanhar a atualização dos demais *sites*;
- d) Dar suporte aos diversos órgãos nas especificações para implantação de Banco de Dados para *web*.

II - Ficar sob a responsabilidade da Coordenação de Comunicação Social – COMSO:

- a) Definir padrão visual a ser utilizado obrigatoriamente nos *sites* dos diversos órgãos da UNIRIO;
- b) Definir e manter atualizada a página principal da UNIRIO na *web*;
- c) Prestar assessoria aos diversos órgãos da UNIRIO na definição do padrão visual e seus *sites*.

Art. 2º Na construção dos *sites* dos diversos órgãos da UNIRIO deverão ser observados os seguintes itens:

- a) A hospedagem dos *sites* deverá ficar obrigatoriamente sob o domínio "**unirio.br**";
- b) Não poderão constar dos *sites* propagandas e os créditos ficarão restritos à indicação dos nomes dos elaboradores;
- c) Os endereços eletrônicos (e-mail) indicados para contato nos diversos *sites* deverão obrigatoriamente ser do domínio "**unirio.br**";



UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Continuação da Ordem de Serviço GR/nº 004 , de 16 de Setembro de 2003

Art.3º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas a Portaria nº 128, de 08.03.1999 e as demais disposições em contrário.


PIETRO NOVELLINO
Reitor